

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL - CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES (RESOLUÇÃO CONSEMA 02/2016)

Cod. ativ	Descrição da Atividade	Tipo (Industrial ou não)	Parâmetro	Classe simplificada	Porte Pequeno	Porte Médio	Porte Grande	Porte Limite	Potencial Poluidor/Degradador (B/M/A)
1	EXTRAÇÃO MINERAL								
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	N	Produção mensal (m³/mês)	-	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Todos	BAIXO
1.02	Extração de <u>argila</u> para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU > 3,0	3,0 < AU < 5,0	AU > 5,0	Todos	MÉDIO
1.03	Extração de <u>feldspato e caulim</u> para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	N	Área útil (ha)	-	AU > 3,0	3,0 < AU < 5,0	AU > 5,0	Todos	MÉDIO
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito frível e outros, exceto pedra britada.	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 5,0	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	Todos	MÉDIO
1.05	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	I	-	-	-	Todos	-	Todos	MÉDIO
1.06	Extração de areia em leito de rio.	N	Índice (I) = Área útil (ha) do (s) portos de Estocagem/Carregamento x Volume (m³/mês)	I ≤ 200	I ≤ 250	250 < I ≤ 1.500	I > 500	Todos	MÉDIO
2	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS								
2.01	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto produção artesanal.	I	-	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
2.02	Suínocultura (ciclo completo sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta)	N	Número máximo de cabeças por ciclo (cap. Instalada)	NC ≤ 100	100 < NC < 200	-	-	NC ≤ 200	MÉDIO
	Suínocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta		Número de matrizes (cap. Instalada)						
2.04	Suínocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	N	Número de matrizes por ciclo (capacidade instalada)	NC ≤ 60	-	-	-	NC ≤ 60	MÉDIO
2.05	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	N	Capacidade máxima de incubação (em numero de ovos)	-	Todos	-	-	Todos	ALTO
2.06	Avicultura	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m²)	AC ≤ 2000	2.000 < AC < 12.000	-	-	AC ≤ 12.000	MÉDIO
2.07	Unidade de resfriamento / lavagem de aves vivas para transporte.	N	Área útil (m²)	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
2.08	Criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Área de confinamento de animais (m²)	AC ≤ 2.000	2.000 < AC < 6.000	AC ≥ 6.000	-	Todos	MÉDIO

2.09	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	N	Número Máximo de Cabeças	NC ≤ 200	200 < NC < 3.500	NC ≥ 3.500	-	Todos	MÉDIO
2.10	Secagem mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.	I	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	-	CI < 60.000	CI > 60.000	-	Todos	MÉDIO
2.11	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixa), não associada à secagem mecânica.	I	Capacidade instalada (sacas/hora)	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
2.12	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	I	Capacidade instalada (litros de café/h)	-	-	Todos	-	CI ≤ 3000	MÉDIO
2.13	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	N	Área construída (m²)	A ≤ 600	600 < A < 1.000	1.000 < A < 1.500	-	Todos	MÉDIO
2.14	Classificação de ovos	N	Área construída (m²)	A ≤ 600	600 < A < 1.000	1.000 < A < 1.500	-	Todos	MÉDIO
3	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS								
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m²/mês)	-	CMCP ≤ 5.000	5.000 < CMCP ≤ 20.000	CMCD > 20.000	Todos	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m²/mês)	-	CMCP ≤ 4.500	4.500 < CMCP ≤ 37.500	CMCP > 37.500	CMCP ≤ 37.500	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	I	-	PM ≤ 13.500	PM > 13.500	-	-	Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m²/mês)	-	CMP < 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000	-	CMP ≤ 15.000	MÉDIO
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	I	Produção mensal em Número de peças	-	PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	PM > 300.000	Todos	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	I	Produção mensal (m²)	-	PM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM > 660.000	Todos	MÉDIO
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	I	Produção mensal em Número de peças	Consumo mensal de matéria-prima < 150 m³/mês	PM < 600.000	-	-	PM ≤ 600.000	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins para construção civil.	I	-	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM < 20.000	20.000 < PM ≤ 50.00	-	PM ≤ 50.00	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	I	Produção mensal (t/mês)	PM < 200	200 < PM ≤ 1.000	-	-	PM ≤ 1.000	MÉDIO

3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	I	-	-	-	Todos	-	Todos	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	I	-	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
4	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO								
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento.	I	Capacidade Máxima de Produção (m³/mês)	-	CMP < 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500	-	CMP ≤ 2.500	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 40	40 < CPE ≤ 120	CPE > 120	Todos	MÉDIO
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/h)	-	CPE ≤ 80	-	-	CPE ≤ 80	ALTO
5	INDÚSTRIA METALMECÂNICA								
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 5.000	CMP ≤ 5.000	5000 < CMP ≤ 25.000	-	CMP ≤ 25.000	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 100	CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 500	-	CMP ≤ 500	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 2	CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 10	-	CMP ≤ 10	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP <1	CMP <1	1 < CMP ≤ 5	-	CMP ≤ 5	MÉDIO
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, sem pintura por aspersão, tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico e jateamento.	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	CP (t/mês) ≤ 5 ou I = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 ha	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 5	CP >5	Todos	BAIXO
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não-ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeiraria, com pintura por aspersão e/ou jateamento, e sem tratamento superficial químico, termoquímico, galvanotécnico.	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 5	CP >5	Todos	MÉDIO
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	Área útil (AU) ≤ 0,1	AU ≤ 0,1	1 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO
5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	I	Área útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	1 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO
5.09	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículos automotivos.	I	-	todos	todos	-	-	Todos	BAIXO
5.10	Serralheria (somente corte)	I	Área útil (m²)	AU > 100	AU > 100	-	-	Todos	BAIXO
6	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO								

6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	MÉDIO
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
7	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE								
7.01	Estaleiros Artesanais, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	I	AT = Área Total (ha)	-	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,5$	-	$AT \leq 0,5$	BAIXO
7.02	Estaleiros Náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	I	AT = Área Total (ha)	-	$AT \leq 0,05$	$0,05 < AT \leq 0,5$	-	$AT \leq 0,5$	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	-	$I \leq 1$	ALTO
8	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO								
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	Volume de madeira a ser processada (VMMP) ≤ 50 m³/mês ou Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$	$VMP \leq 50$	$50 < VMP \leq 500$	$VMP > 500$	Todos	MÉDIO
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	$VMP \leq 20$	$20 < VMP \leq 500$	$VMP > 200$	Todos	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 1$	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	BAIXO
8.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	I	-	todos	todos	-	-	Todos	BAIXO
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira).	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês)	$VM \leq 150$	$150 < VMP \leq 500$	$500 < VMP \leq 1000$	$VMP > 1.000$	Todos	MÉDIO
8.06	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	N	Volume mensal de madeira a ser processada (m³/mês)	$VM \leq 150$	$150 < VMP \leq 500$	$500 < VMP \leq 1000$	$VMP > 1.000$	Todos	MÉDIO
9	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL								
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	I	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver (ha)	-	-	$I > 0,03$	-	Todos	BAIXO

10 INDÚSTRIA DE BORRACHA									
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000	CMP ≤ 5.000	CMP ≤ 5.000	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)	-	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	CMP ≤ 2.000	CMP ≤ 2.000	MÉDIO
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I ≤ 1	I ≤ 1	MÉDIO
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material	N	I=área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I ≤ 1	Todos	MÉDIO
11 INDÚSTRIA QUÍMICA									
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	-	I ≤ 0,2	-	I ≤ 0,2	ALTO
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira – exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos – inclusive mescla.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 há	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I ≥ 0,5	Todos	MÉDIO
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/ cosméticos .	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2	I ≤ 0,3	I ≤ 0,3	MÉDIO
11.08	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível (isopor).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I ≥ 0,5	I ≤ 0,5	MÉDIO
11.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)	-	CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 50.000	CMP ≤ 100.000	CMP ≤ 100.000	MÉDIO
12 INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS									
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I ≤ 1	I ≤ 1	MÉDIO
13 INDÚSTRIA TÊXTIL									

13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$ há	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	MÉDIO
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \leq 1$	$I \leq 1$	ALTO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver	$I \leq 0,1$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \leq 1$	$I \leq 1$	MÉDIO
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 1 há	$I \leq 1$	$1 < I \leq 5$	$I \geq 5$	Todos	BAIXO
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 1$	$1 < I \leq 5$	$I \geq 5$	Todos	MÉDIO
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 1 há	$I \leq 1$	$1 < I \leq 5$	$I \geq 5$	Todos	BAIXO
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \leq 1$	$I \leq 1$	ALTO
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES								
14.01	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	I	-	todos	-	-	-	Todos	BAIXO

14.02	Confeções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) $\leq 0,05$ há	$I > 0,05$ há	-	-	Todos	BAIXO
14.03	Confeções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	-	$I < 0,1$	$I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	ALTO
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	I	Número de unidades processadas (unidades/dia)	-	$I \leq 500$	$500 < I \leq 1.000$	$NUP \leq 2.000$	$NUP \leq 2.000$	ALTO
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$ ha	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$	$I \geq 0,5$	$I \leq 0,5$	MÉDIO
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,1$	$I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	MÉDIO
15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES								
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	Capacidade máxima de produção (CMP) ≤ 1 t/dia	$CP \leq 1$	$1 < CP \leq 5$	$CP > 5$	Todos	MÉDIO
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.03	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$ há	-	$I > 0,05$	-	Todos	MÉDIO

15.04	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$ há	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.05	Preparação de sal de cozinha.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$ há	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	-	$I \leq 0,1$	$I \leq 0,2$	$I \leq 0,2$	ALTO
15.07	Fabricação de vinagre.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$ há	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	-	$CP \leq 30.000$	-	$CP \leq 30.000$	ALTO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	-	-	$CP \leq 30.000$	$CP \leq 60.000$	$CP \leq 60.000$	MÉDIO
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	Quantidade máxima de fruta processada (FP) ≤ 5 t/dia	-	$5 < I \geq 20$	$20 < I \leq 50$	$FP \leq 50$	MÉDIO

15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver $\leq 0,1$ há	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado.	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	-	$1.000 < I \leq 2.000$	$\text{CMP} \leq 3.000$	$\text{CMP} \leq 6.000$	$\text{CMP} \leq 6.000$	MÉDIO
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	N	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	Todos	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	$\text{CA} \leq 100$	$100 < \text{CA} \leq 10.000$	$\text{CA} \leq 50.000$	$\text{CA} \leq 50.000$	MÉDIO
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	-	-	$\text{CA} \leq 80$	$\text{CA} \leq 80$	ALTO
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	-	-	$\text{CA} \leq 40$	$\text{CA} \leq 40$	ALTO
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	I	Capacidade máxima de abates = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	-	-	$\text{CA} \leq 80$	$\text{CA} \leq 80$	ALTO
15.19	Frigoríficos sem abate.	I	-	-	-	Todos	-	Todos	MÉDIO
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$\text{CMP} \leq 10$	$10 < \text{CMP} \leq 50$	$\text{CMP} \leq 100$	$\text{CMP} \leq 100$	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,2$	$I \leq 0,3$	$I \leq 0,3$	MÉDIO
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	todos	Todos	-	-	todos	MÉDIO
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	$\text{CMP} \leq 20$	$20 < \text{CMP} \leq 50$	$\text{CMP} \leq 100$	$\text{CMP} \leq 100$	MÉDIO
15.24	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	$\text{CMP} \leq 100$	$100 < \text{CMP} \leq 1.000$	$\text{CMP} > 1.000$	-	Todos	MÉDIO
15.25	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	N	Capacidade máxima de processamento de matéria-prima (t/mês)	-	$\text{CMP} \leq 10$	$10 < \text{CMP} \leq 30$	$\text{CMP} > 30$	Todos	MÉDIO
16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	-	$\text{CA} \leq 15.000$	$15.000 < \text{CA} \leq 50.000$	$\text{CA} \leq 120.000$	$\text{CA} \leq 120.000$	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	$\text{PD} \leq 5.000$	$5.000 < \text{PD} \leq 10.000$	$\text{PD} \leq 30.000$	$\text{PD} \leq 30.000$	MÉDIO

16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 10.000	PD ≤ 25.000	PD ≤ 25.000	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 10.000	PD ≤ 25.000	PD ≤ 25.000	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 1.000	1.000 < PD ≤ 5.000	PD ≤ 10.000	PD ≤ 10.000	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	I	Produção máxima diária (litros/dia)	-	PD ≤ 5.000	5.000 < PD ≤ 10.000	PD ≤ 25.000	PD ≤ 25.000	ALTO
16.07	Produção artesanal de alimentos e bebidas	N	Área construída (m²)	A ≤ 201	201 < A ≤ 400	A > 400	-	Todos	MÉDIO
16.08	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	N	Capacidade de armazenamento (litros)	CA ≤ 5.000	5.000 < CA ≤ 40.000	CA > 40.000	-	Todos	MÉDIO
16.09	Padronização e envase de aguardente (sem produção).	N	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	todos	todos	-	-	Todos	BAIXO
17	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 há	I ≤ 0,1 há	0,1 < I ≤ 0,5	I ≥ 0,5	Todos	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I ≥ 0,5	Todos	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,05 ha	I ≤ 0,05	0,1 < I ≤ 0,5	I ≥ 0,5	Todos	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I ≥ 0,5	Todos	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	-	-	I ≤ 0,2 há	I ≤ 0,2	ALTO
17.06	Gráficas e editoras.	I	Área útil (há)	AU ≤ 0,05 há	AU > 0,05	-	-	Todos	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,05 há	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I ≥ 0,5	Todos	BAIXO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I ≥ 0,5	Todos	MÉDIO

17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \geq 0,5$	Todos	MÉDIO
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I \geq 0,3$	Todos	MÉDIO
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \geq 0,5$	Todos	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I \geq 0,3$	Todos	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Todos	todos	-	-	Todos	BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \geq 0,5$	Todos	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	Índice (I) = área construída + área de estocagem, quando houver > 0,03 há	$I > 0,03$	-	-	Todos	MÉDIO
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,4$	$I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	MÉDIO
18									
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	-	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.02	Condomínios Horizontais.	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	-	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento. Não inclui loteamento.	N	-	todos	todos	-	-	Todos	BAIXO
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.	N	-	todos	todos	-	-	Todos	MÉDIO
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000	-	$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$	-	$I \leq 3.000$	MÉDIO
18.06	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	N	Área terraplanada (ha)	-	$AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	$AT > 3$	Todos	MÉDIO
18.07	Terraplenagem, quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador).	N	Movimentação de solo (m ²)	$A \leq 2.000$	$2.000 < A \leq 10.000$	$10.000 < A \leq 30.000$	$A > 30.000$	Todos	MÉDIO

18.08	Loteamentos industriais	N	Área total (ha)	-	AT ≤ 10	10 < AT ≤ 20	-	ATO ≤ 20	ALTO
18.09	Loteamentos ou distritos empresariais.	N	Área total (ha)	-	AT ≤ 10	10 < AT ≤ 20	-	ATO ≤ 20	MÉDIO
18.10	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	N	Área útil (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	-	AU ≤ 10	MÉDIO
18.11	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.	N	Número de Famílias	-	NF ≤ 20	20 < NF ≤ 50	-	NF ≤ 50	MÉDIO
18.12	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).	N	Área de abrangência (ha)	-	-	AA ≤ 5	-	AA ≤ 5	MÉDIO
18.13	Empreendimentos de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural.	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	-	I ≤ 50	50 < I ≤ 100	I > 100	Todos	MÉDIO
18.14	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	N	Número de jazigos	NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 3.000	-	NJ ≤ 3000	MÉDIO
18.15	Cemitérios verticais.	N	Número de lóculos	NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.000	1.000 < AU ≤ 5.000	-	NL ≤ 5000	MÉDIO
19	ENERGIA								
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1	-	I ≤ 1	MÉDIO
19.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	N	Tensão (Kv)	-	T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	Todos	MÉDIO
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica	N	Área de intervenção (ha)	-	-	AIN ≤ 50	-	AIN ≤ 50	BAIXO
19.04	Implantação de Subestação de energia elétrica.	N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 1	1 < T ≤ 1,3	T > 1,3	Todos	BAIXO
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS								
20.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	Todos	BAIXO
20.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	MÉDIO
20.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	N	Capacidade total de Armazenamento (CA)	-	-	CA ≤ 15.000	-	CA < 15.000 m ³	MÉDIO
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos.	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	-	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	-	I ≤ 0,5	ALTO

20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividades agrosilvopastoris.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$, quando houver	-	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	-	$I \leq 0,5$	MÉDIO
20.06	Disposição de rejeitos / estéréis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	N	Área útil (ha)	-	$AU \leq 0,2$	$0,2 < AU \leq 0,3$	$AU > 0,3$	Todos	BAIXO
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou demais resíduos não perigosos, Classes IIA e IIB.	N	Quantidade de resíduos recebida (t/dia)	-	-	$QRR \leq 30$	-	$QRR \leq 30$	MÉDIO
20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos.	N	-	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos de atividades de construção civil - Classe A.	N	Capacidade de armazenamento	Todos	-	-	-	$\leq 10.000 \text{ m}^3$	BAIXO
20.10	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.	N	Área construída (m^2)	Todos	Todos	-	-	Todos	BAIXO
20.11	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	N	Área útil (m^2)	$A \leq 500$	$500 < A \leq 2.000$	$2.000 < A \leq 5.000$	$A > 5.000$	Todos	MÉDIO
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS								
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000 mm e seus dispositivos de drenagem), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros). Não inclui canais de drenagem.	N	-	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	N	Área de intervenção (ha)	-	$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 10$	$AIN > 10$	Todos	MÉDIO
21.03	Urbanização de orlas (marítimas e estuarinas).	N	Área de intervenção (ha)	-	$AIN \leq 1$	$1 < AIN \leq 10$	$AIN > 10$	Todos	ALTO
21.04	Atracadouro, ancoradouro, pieres e trapiches, sem realização de obras de dragagem, aterros, enrocamento e/ou quebra-mar.	N	Capacidade de atracação/ancoragem em Número de embarcações	-	-	$NE \leq 5$	-	$NE \leq 5$	MÉDIO
21.05	Rampa para lançamento de barcos.	N	-	-	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
21.06	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	N	Extensão da via (km)	-	$EV \leq 30$	$30 < EV \leq 80$	$EV > 80$	Todos	MÉDIO
21.07	Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais.			-	$EV \leq 5$	$5 < EV \leq 20$	$EV > 20$	Todos	MÉDIO
21.08	Implantação de obras de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais.			-	$LC \leq 5$	$5 < LC \leq 10$	$LC > 10$	Todos	MÉDIO
21.09	Implantação de obras de arte especiais.		Comprimento da estrutura (m)	-	$CE \leq 30$	$30 < CE \leq 90$	$CE > 90$	$CE \leq 30$	MÉDIO
21.10	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	-	$CPR \leq 150$	$150 < CPR \leq 450$	$CPR > 450$	Todos	MÉDIO
22	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM								
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	N	Capacidade de armazenamento (m^3)	-	-	Todos	-	$CA \leq 15.000$	ALTO
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	N	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	-	$I \leq 0,1$	-	$I \leq 0,1$	ALTO
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	N	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	-	$I \leq 0,1$	-	$I \leq 0,1$	MÉDIO

22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	Todos	MÉDIO
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para blocos de rochas ornamentais.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I \leq 3$	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	Todos	MÉDIO
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	$I \leq 1$	$1 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	MÉDIO
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis) , e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	-	$I \leq 3$	-	$I \leq 3$	MÉDIO
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis) , e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	-	$3 < I \leq 5$	$I > 5$	Todos	BAIXO
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta , (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	N	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	-	$0,1 < I \leq 1$	$I > 1$	Todos	BAIXO
22.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo.	N		Todos	Todos	-	-	Todos	BAIXO
23	SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS								
23.01	Hospital	N	Número de leitos	-	-	$NLE \leq 200$	-	$NLE \leq 200$	MÉDIO
23.02	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	N	-	Todos	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
23.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônomicas (com utilização de reagente químico).	N	$\text{Índice} = \text{Área construída (ha)} + \text{Área de estocagem (ha)}$	-	-	$I \leq 0,3$	-	$I \leq 0,3$	MÉDIO
23.04	Hospital veterinário.	N	Número de leitos	-	-	$NLE \leq 100$	-	$NLE \leq 100$	MÉDIO
23.05	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	N	-	-	Todos	-	-	Todos	BAIXO
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	N	$\text{Índice (I)} = \text{Área construída} + \text{área de estocagem, quando houver} \leq 1 \text{ ha}$	-	-	$I \leq 1 \text{ ha}$	-	$I \leq 1 \text{ ha}$	MÉDIO
24	ATIVIDADES DIVERSAS								

24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 105	CA > 105	Todos	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	N	Capacidade de armazenamento (m³)	-	15 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	Todos	ALTO
24.03	Lavador de veículos.	N	Área útil (ha)	Todos	Todos	-	-	Todos	MÉDIO
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	-	A ≤ 0,5	0,5 < A ≤ 3	-	A ≤ 3	MÉDIO
24.05	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	N	Área total (ha)	-	A ≤ 1	1 < A ≤ 3	A > 3	Todos	MÉDIO
25	SANEAMENTO								
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA)- vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água .	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP)	-	-	(VMP) < 100 l/s	-	(VMP) < 100 l/s	MÉDIO
25.02	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas – vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto.	N	Vazão Máxima de Projeto (VMP) ≤ 50 l/s	-	-	VMP) ≤ 50 l/s	-	VMP) ≤ 50 l/s	MÉDIO